



Fundação Educacional do Estado do Ceará  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/79, de 06 de março de 1979

Institui a Medalha do Mérito Cultural.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, item XI do Estatuto e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião ordinária realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha do Mérito Cultural, com que a Universidade Estadual do Ceará, por intermédio da Reitoria, distinguirá personalidades eminentes que lhe tenham, direta ou indiretamente, prestado serviços.

Art. 2º - A Medalha será de ouro, devendo suas dimensões, formato e ornamentos serem estabelecidos em Regulamento a ser baixado pela Reitoria, após aprovação pelo Conselho Universitário.

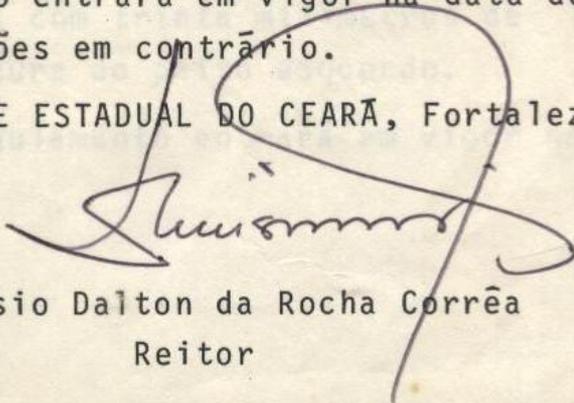
Art. 3º - A Medalha será usada pendente de fita de seda chamalotada, com trinta milímetros de largura por quarenta de comprimento. A cor dessa fita será estabelecida no Regulamento deferido no artigo anterior.

Art. 4º - A passadeira será do mesmo metal da Medalha, com trinta e quatro milímetros de largura por dez de comprimento, e terá na sua parte central, em miniatura, o brasão da Universidade Estadual do Ceará.

Art. 5º - O processo de concessão da Medalha será estabelecido no Regulamento de que trata o art. 2º.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 06 de março de 1979.

  
Danísio Dalton da Rocha Corrêa  
Reitor



Fundação Educacional do Estado do Ceará  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

REGULAMENTO DE CONCESSÃO E USO DA MEDALHA DO MÉRITO  
CULTURAL

CAPÍTULO I  
DA CONCESSÃO

Art. 1º - A Medalha do Mérito Cultural, instituída pela Resolução nº 01, de 06 de março de 1979, se destina a agraciar personalidades que hajam, direta ou indiretamente, prestado serviços relevantes à Universidade e à causa da educação e da cultura.

Parágrafo Único - A Medalha será cunhada em ouro no formato de um disco de quarenta milímetros de diâmetro, tendo ao centro o brasão da Universidade Estadual do Ceará, encimado pelo seu nome, em campo liso e no reverso a inscrição MEDALHA DO MÉRITO CULTURAL.

Art. 2º - O Conselho Universitário, por uma comissão de três membros, designada pelo Reitor, examinará a proposta, à luz deste Regulamento, e emitirá parecer que será submetido ao plenário para aprovação.

Art. 3º - A proposta de concessão da Medalha será de iniciativa de qualquer membro do Conselho Universitário.

Art. 4º - O ato de concessão da Medalha será baixado pelo Reitor e registrado em livro próprio na Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores da UECE.

Art. 5º - A entrega da Medalha será feita pelo Reitor em sessão solene do Conselho Universitário.

CAPÍTULO II  
DO USO

Art. 6º - A Medalha do Mérito Cultural será usada pendente de fita chamalotada, de cor azul, com trinta milímetros de largura por quarenta de comprimento à altura do peito esquerdo.

Art. 7º - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.



Fundação Educacional do Estado do Ceará  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza,  
08 de março de 1979.

Danísio Dalton da Rocha Corrêa  
Reitor